



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 117/2022
Governador Valadares, 13 de setembro de 2022.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 117/2022

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 52983270

PA COPAM SLA Nº: 1548/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento				
EMPREENDEREDOR: SOCIEDADE COELHO LTDA.		CNPJ: 20.621.728/0001-48			
EMPREENDIMENTO: SOCIEDADE COELHO LTDA. (REFORMADORA BELO VALE)		CNPJ: 20.621.728/0001-48			
MUNICÍPIO(S): Governador Valadares - MG		ZONA: Urbana			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 54' 11.040" S e Longitude 41° 56' 34.440" W.					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO		
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	3	Área útil 0,347 ha		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:				
Jéssica Lourraine Ambrósio Rabelo - Engenheira Civil / Engenheira Ambiental	CREA MG nº: 199410DMG ART OBRA/SERVIÇO nº MG20221000048				
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA				
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1				
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7				



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 13/09/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 13/09/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52963987** e o código CRC **2FA40F47**.

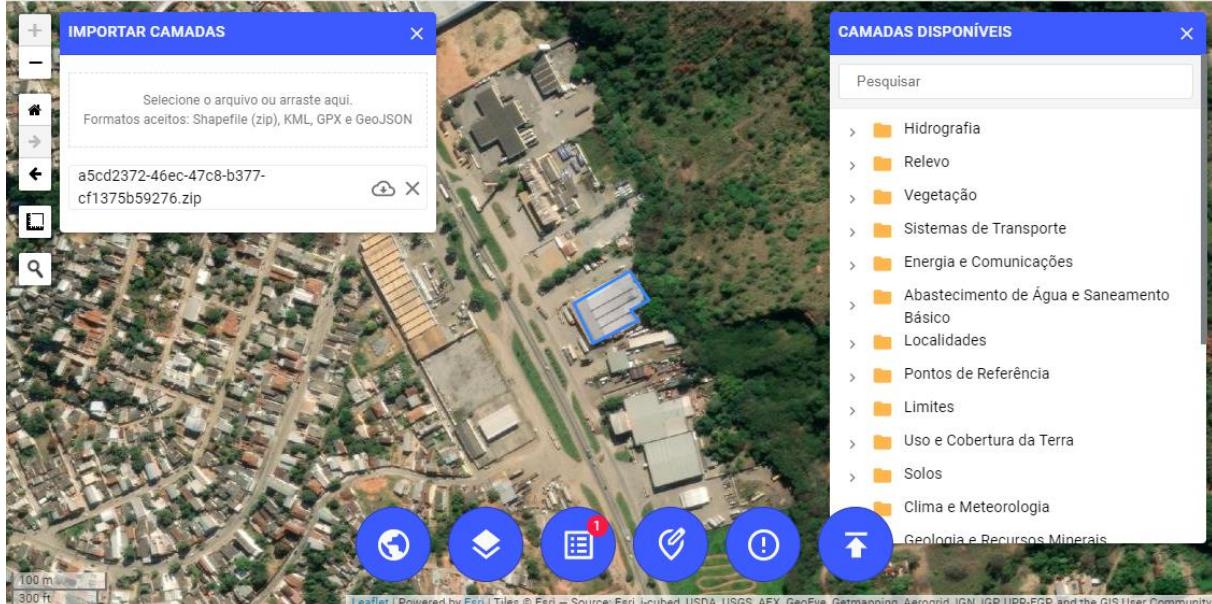


Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 117/2022

O empreendimento SOCIEDADE COELHO LTDA. (REFORMADORA BELO VALE) exerce suas atividades desde 24/03/1992 na zona urbana do município de Governador Valadares - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 18º 54' 11.040"S e Longitude W 41º 56' 34.440".

Em 28/03/2022 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1548/2022, para a atividade "C-02-03-8 – Recauchutagem de pneumáticos", com área útil de 0,347 ha conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado para Renovação de Licença Ambiental (RADA/RAS), tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Figura 01 – Localização georreferenciada do empreendimento SOCIEDADE COELHO LTDA.



Fonte: IDE SISEMA (Agosto/2022).

Trata-se de solicitação para renovação de ato autorizativo referente à fase de operação.

O Relatório Ambiental Simplificado para renovação de licença (RADA/RAS) foi elaborado pela Engenheira Civil e Ambiental Jéssica Lourraine Ambrósio Rabelo, CREA 199410DMG, CTF/AIDA nº 6813941 emitido em 22/02/2022 e ART MG20221006048 de 24/03/2022.

O empreendimento obteve o certificado de Licença de Operação (LO) nº 004/2014, processo administrativo nº 00212/1991/003/2012 em 29/07/2014, com validade de 08 anos, sendo a vigência até 29/07/2022.



Conta com a colaboração de 10 funcionários, sendo o quantitativo dividido nos setores administrativo e de produção, os quais trabalham em 02 turnos de 04 horas/dia durante 06 dias por semana.

Conforme o RADA/RAS apresentado, as atividades de recauchutagem de pneumáticos foram paralisadas em 01/08/2016. A empresa está no momento comprando os pneus recauchutados e revendendo. Estão ativas as áreas de conserto dos pneus, borracharia e administrativo. A empresa desinstalou maquinários essenciais para a execução do processo de recauchutagem, que foi terceirizado nos últimos anos.

Em anexo ao estudo, foi apresentado relatório fotográfico, o qual descreve que o maquinário está desativado e desinstalado. Informa ainda que o empreendimento era detentor de duas caldeiras, as quais foram desinstaladas e vendidas.

A capacidade produtiva não foi informada, considerando que as atividades estão paralisadas.

E relação ao processo produtivo, o estudo descreve que a empresa realiza a compra de matéria-prima e terceiriza o serviço de recauchutagem.

A tabela abaixo descreve a situação das máquinas e equipamentos do empreendimento.

Tabela 01 – Máquinas e equipamentos

Descrição	Quantidade	Tempo média de operação	Capacidade nominal	Situação
Elevador de veículos	03	06 h/dia	5.000 kg	Ativo
Desmontadora de pneus	02	06 h/dia	2-12 bar	Ativo
Balanceador de pneus	01	06 h/dia	65 kg	Ativo
Compressor	03	06 h/dia	12,3 kgf/cm ²	Ativo
Autoclave	01	0	10 pneus	Desativado
Guilhotina	01	0	2.000 kg	Desativado
Máquina de pintura	01	0	30 pneus/hora	Desativado
Máquina de raspa	01	0	6 pneus/hora	Desativado
Máquina de exame	01	0	10 pneus/hora	Desativado

Fonte: RADA/RAS

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 31/08/2022 pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.



Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de potencialidade baixa de ocorrência de cavidades.

Se localiza em Área de Segurança Aeroportuária (ASA), entretanto a atividade realizada não é atrativa de fauna.

A água utilizada no empreendimento tem como finalidade o consumo humano e paisagismo. A água para consumo humano é fornecida pela concessionária local (SAAE), consumo médio de 5,5 m³/dia. A água utilizada no paisagismo é proveniente de captação subterrânea, consumo médio de 0,2 m³/dia. O empreendimento obteve Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0167121/2019 com validade até 27/12/2022.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e de ruídos.

Com relação às emissões atmosféricas, tal impacto não foi descrito no RAS/RADA. O estudo informa que as caldeiras foram desativadas e vendidas.

Quanto aos efluentes líquidos, são gerados efluentes sanitários das instalações dos banheiros e bebedouros, os quais são tratados em sistema composto de fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamento do efluente tratado no córrego Varetas.

Os resíduos sólidos provenientes das atividades do empreendimento são classificados segundo ABNT NBR 10.004 como Classe I e Classe IIA e IIB. Tais resíduos são armazenados temporariamente em depósitos e destinado à reciclagem, descontaminação e/ou refino.

Os ruídos são ocasionados pela operação de alguns equipamentos, os quais passam por manutenções preventivas. Os operadores utilizam protetores auriculares.

Quando da renovação da licença ambiental do empreendimento, referente ao PA nº. 00212/1991/003/2012, foram estabelecidas as seguintes condicionantes:



Condicionante 01: Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Sanitários, Resíduos Sólidos e Oleosos e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único. **Prazo:** Durante a vigência da Licença (RevLO).

Condicionante 02: “Executar o “Programa de Educação Ambiental”. Apresentar anualmente a Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução.” **Prazo:** Durante a vigência da Licença (RevLO).

Condicionante 03: Manter válido e apresentar anualmente, durante a vigência da licença, o Certificado de Consumidor de lenha emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF. **Prazo:** 30 (trinta) dias após a emissão do novo Certificado.

Condicionante 04: Apresentar publicação da concessão da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) em periódico local ou regional de grande circulação de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95. **Prazo:** 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão.

Condicionante 05: Apresentar documento de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, tendo em vista que o mesmo vencerá durante a vigência desta licença ambiental. **Prazo:** 30 (trinta) dias após a obtenção do AVCB.

Foi realizado acompanhamento das condicionantes pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM. Assim, conforme o Auto de Fiscalização 43318/2020 de 25/11/2020 foi constatado o não atendimento à condicionante 01, e atendimento fora do prazo à condicionante 02. Foi lavrado em desfavor do empreendimento o Auto de Infração n.º 201944/2020 em 25/11/2020.

Conforme DN COPAM 217/2017:

Art. 17 – O órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

§5º – O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

Assim, em análise aos documentos e estudos apresentados, verifica-se que o empreendimento não realiza mais a atividade objeto do licenciamento ambiental, bem como alterou a configuração do empreendimento licenciado anteriormente, tendo promovido a desinstalação de equipamentos do processo produtivo. Ademais, o RADA objetiva subsidiar a avaliação do desempenho ambiental do empreendimento



durante a sua vigência. Considerando que o empreendimento está com atividade paralisada desde 2016, a análise de desempenho ambiental foi prejudicada. Ainda, ao verificar os documentos relativos ao acompanhamento das condicionantes pelo NUCAM, verificou-se que o empreendimento descumpriu condicionantes e/ou cumpriu fora do prazo.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento SOCIEDADE COELHO LTDA, para a atividade “C-02-03-8 - Recauchutagem de pneumáticos” no município de Governador Valadares.